



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 669/2025.

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA
VIÇOSA A FESTA DO AGRICULTOR,
NO DISTRITO DE ARGOLO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, a FESTA DO AGRICULTOR, a ser realizada, anualmente, no mês de agosto, no Distrito de Argolo, no Município de Nova Viçosa.

Parágrafo único: A realização da respectiva festa fica condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita